



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro, 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina, 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporaंगा – SP
(15) 3565-1122 – www.cmitaporaंगा.sp.gov.br – contato@cmitaporaंगा.sp.gov.br

Portaria 003/2021

Itaporaंगा, 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a regulamentação da Resolução nº 001/2006, que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itaporaंगा (SP).

Fábio Bruno Gurgel Benini, Presidente da Câmara Municipal de Itaporaंगा, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o cargo, Resolve:

Art. 1º Fica determinado a concessão de vantagens em forma de cestas básicas aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itaporaंगा (SP) na forma autorizada pela Resolução nº 001/2006, a qual passa a ser regulamentada pela presente Portaria.

Art. 2º A concessão de vantagem em forma de valores para aquisição de gêneros alimentícios em favor dos funcionários será concedido pela presente portaria e não se incorporará aos vencimentos dos servidores beneficiados.

Art. 3º Somente os servidores públicos do Poder Legislativo ingresso no serviço público mediante aprovação em concurso público terão direito à referida vantagem, excluindo-se de tal forma os ocupantes de cargos eletivos.

Art. 4º O Departamento Contábil da Câmara Municipal expedirá mensalmente, na rubrica Auxílio-Alimentação, sempre na mesma data do pagamento dos vencimentos dos servidores, cheques nominais individualizados na importância de R\$ 586,73 (quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

Art. 5º O valor a ser repassado a título de auxílio-alimentação foi calculado com base na média dos valores divulgados pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) do exercício anterior, no Estado de São Paulo.

Art. 6º O beneficiado poderá adquirir os gêneros alimentícios no comércio local de sua preferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

Gasto Mensal - Total da Cesta

	São Paulo
11-2019	465,81
12-2019	506,50
01-2020	517,51
02-2020	519,76
03-2020	518,50
04-2020	556,25
05-2020	556,36
06-2020	547,03
07-2020	524,74
08-2020	539,95
09-2020	563,35
10-2020	595,87
11-2020	629,18

Fonte: DIEESE

Tomada especial de preços a partir de abril de 2020. Clique aqui para maiores detalhes.

Exporta Excel

Média → 586,73,